



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertyoga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.615.514/0001-57, com sede Rua Geraldo Antônio da Silva Filho, lote 18 quadra C, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na Cidade de Juiz de Fora, CEP: 39.032-022, representada neste ato pelo Sr. **ARNALDO TADEU SILVA**, inscrito no CPF de nº 054.325.866-14, portador da cédula de identidade MG-12.278.451 SSP MG, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de saneantes em sistema de comodato dos dispensers, para atendimento as Unidades Básicas de Saúde**, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
2	20	EMB	00000001099- TESTE DE CONCENTRAÇÃO de ácido peracético para determinação de concentração em solução, na concentração de 0,2% de ácido peracético - Embalagem com 30 unidades	RIOQUIMICA	R\$101,00	R\$2.020,00
Total:						R\$2.020,00

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

HEALTH
CLEAN
COMERCIAL
LTDA:23615
514000157

Assinado digitalmente por HEALTH
CLEAN COMERCIAL
LTDA:23615514000157
NO: CNPJ: CNPJ Brasil: 23615514000157
Inscrição: OSIAS SOLUTI Multiple V:
04/2004/982000160, OUA
Vínculo: Empresa: OUA/Certificado PJ
At: COMERCIAL LTDA:23615514000157
Comercial LTDA:23615514000157
Estado: Est. Inv. e extor. deved.
Equipamento:
Sistema:
Data: 2023.10.16 16:31:33-03702
Faxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.
- 5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.
- 5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.
- 5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.
- 5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.
- 5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 5.3.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.
- 5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.3.6.1. por razão de interesse público; ou
- 5.3.6.2. a pedido do fornecedor.

6.1 FORNECIMENTO E COMODATO

- 6.1- A CONTRATADA deverá fornecer saneantes e germicidas hospitalares para limpeza, higienização, desinfecção e saneantes da lavanderia de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para utilização nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Grande do Sul, S/N – Santana Município de Ibertioga-MG, sempre nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h;
- 6.1.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho que será enviada sempre para o e-mail da detentora cadastrado na licitação e será computado como efeito de prazo de recebimento o primeiro dia posterior ao envio do mesmo, tendo em vista que é dever da contratada conferir diariamente seu e-mail.

HEALTH
CLEAN
COMERCIAL
LTDA:23615
514000157

Atividade regulamentada pela ANVISA (RDC 18/2006)
CNPJ: 07.043.278/0001-01
RUA: RUA CARLOS DE FREITAS, 100 - JARDIM SANTA LUZIA - IBERTIOGA - MG
MUNICÍPIO: IBERTIOGA - MG
Cidade: Ibertioga - MG
Estado: MG
CNPJ: 07.043.278/0001-01
Inscrição Estadual: 001.000.000/000-00
Data de Emissão: 01/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2 - Os produtos poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento. Portanto, caberá à detentora de ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente de quantitativos e volumes.

6.1.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.1.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.1.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6.2 - DO COMODATO: A empresa vencedora fornecerá em regime de comodato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da ordem de fornecimento, os seguinte equipamentos:

6.2.1 - item 01: 39 saboneteiras;

6.2.2. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, e ainda, estando em linha de produção e suporte ativo. O equipamento será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da empresa vencedora e quando forem satisfatoriamente cumpridas as seguintes fases:

6.2.3. Instalação;

6.2.4. Testes de funcionamento;

6.2.5. Treinamento;

6.2.6. A instalação incluirá todos e quaisquer acessórios necessários, inclusive cabos, adaptadores e conectores;

6.2.7. Após a conclusão da instalação serão realizados, pela contratada, testes de funcionamento com a presença de servidor designado pela contratante;

6.3 - DA MANUTENÇÃO:

6.3.1 A Contratada deverá realizar manutenção dos equipamentos contratados, sem custos à contratante, de forma a maximizar a eficiência do equipamento e utilização dos insumos (saneantes, energia elétrica, pessoal, etc).

6.3.2. A manutenção deverá ser realizada por funcionário designado pela contratada devidamente identificado.

6.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.4.1. Compreende o exame dos equipamentos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte de limpeza, calibração e substituição de peças obrigatórias por determinado período, e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento;

6.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.5.1 Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; manter a integridade e, principalmente, tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do equipamento defeituoso.

6.5.2. A Contratada deverá se comprometer a fornecer a manutenção em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura de chamado por parte do contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. DA PERIODICIDADE DE MANUTENÇÃO:

6.6.1. A manutenção do tipo preventiva deverá ser realizada in-loco por profissional devidamente identificado, vinculado à contratada, em observância a cronograma de manutenção acordado entre o contratante e a contratada.

6.6.2. A periodicidade da manutenção do tipo preventiva não deve superior a 3 (três) meses;

6.6.3. As visitas de manutenções preventivas serão agendadas junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibertioga.

6.6.4. Serão de responsabilidade da empresa vencedora a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução da manutenção preventiva;

6.6.5. A empresa vencedora deverá realizar, a suas expensas, todos os procedimentos de manutenção corretiva, necessários para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
- 8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
- 8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 9.2.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 9.2.4. Apresentar documentação falsa;
 - 9.2.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 9.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.2.7. Não mantiver a proposta;
 - 9.2.8. Cometer fraude fiscal;
 - 9.2.9. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
 - 9.4.5. **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

HEALTH
CLEAN
COMERCIAL
LTDA:23615
514000157

Assinado digitalmente por HEALTH
CLEAN COMERCIAL LTDA
em 2025.10.16 15:53:40-0307
Data de validade: 2025.10.16 15:53:40-0307
Certificado: 514000157
Emissor: 514000157
Versão: 2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

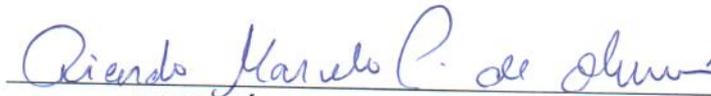
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertioga, 03 de Outubro de 2023.

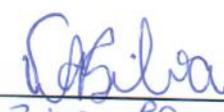


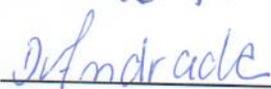
MUNICÍPIO DE IBERTIOGA - MG
CNPJ nº 18.094.839/0001-00
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
CPF nº 330.162.406-53
CONTRATANTE
Contratante

HEALTH CLEAN
COMERCIAL
LTDA:23615514000157

Assinado digitalmente por HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA:23615514000157
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=Itaperuna, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=30043982000160, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA:23615514000157
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.18 15:34:11-03'07'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 23.615.514/0001-57
ARNALDO TADEU SILVA
CPF de nº 054.325.866-14
Contratada

Testemunha 01: 
CPF: 07.213.346-70.

Testemunha 02: 
CPF: 789129066-20